



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 002/2023
De 23 de janeiro de 2023

(Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas no decorrer do ano letivo de 2023 aos docentes titulares de cargo – Quadros 1 e 2)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021, dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas no decorrer do ano letivo de 2023 aos docentes titulares de cargo – Quadros 1 e 2 e demais providências.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Artigo 1º - As atribuições de classes/aulas a serem efetuadas durante o ano letivo de 2023 aos docentes titulares de cargo – Quadro 1 e 2 obedecerão à presente Resolução, que está fundamentada nas normas previstas na Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

Artigo 2º - Durante todo o processo de atribuição de classes/aulas ao docente titular de cargo (Quadro 1 e 2), observar-se-á a inscrição do mesmo, para o campo de atuação pretendido.

Artigo 3º - A atribuição de classes/aulas durante o ano far-se-á em duas fases:

- I. Fase 1 (Unidade Educacional);
- II. Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação).

Artigo 4º - Para classificação dos titulares de cargo – Quadro 1 serão considerados sua habilitação, tempo de serviço e títulos, de acordo com o Artigo 10 da Resolução SME 019/2022 e para classificação dos titulares de cargo – Quadro 2 serão considerados tempo de serviço e títulos, de acordo com o Artigo 11 da Resolução SME 018/2022.

Artigo 5º - Havendo ingresso de novos Professores de Educação Básica I - (PEB I) - Quadro 1 e Quadro 2 e Professor de Educação Básica II (PEB II) - Quadro 1 no decorrer do ano letivo de 2023, os ingressantes poderão ter atribuída ampliação de jornada/carga suplementar no ano letivo de 2023 estando automaticamente inscritos em lista específica respeitada a classificação do Concurso de Provas e Títulos vigente, após atendidos os docentes titulares de cargo Quadro 1 e Quadro 2 inscritos no processo de atribuição inicial para 2023.

Artigo 6º - As atribuições de classes/aulas em Fase 2 durante o ano de 2023, ocorrerão quinzenalmente para os docentes titulares de cargo Quadro 1 e Quadro 2, nas datas fixadas no Cronograma das Sessões de Atribuição de classes/aulas no decorrer do ano letivo de 2023 (anexo I).

2



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

Artigo 7º - A Comissão de Atribuição publicará no Portal da Educação – www.educacaorc.com.br – a relação de classes/aulas e o cronograma de horários das sessões de atribuição com pelo menos 1 (um) dia de antecedência da data fixada para a sessão de atribuição, para conhecimento dos interessados.

Artigo 8º - Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes titulares de cargo na Fase 1 (Unidade Educacional), caberá a direção da escola:

I - No caso de escola Sede:

- a- Preencher, até a terça-feira que anteceder a atribuição, conforme cronograma fixado no anexo I, formulário digital próprio de atribuição, com classes/aulas que o professor possua na escola Sede, e informar, como observação, a existência de aulas que o professor possua em outra U.E. a título de constituição de jornada, ampliação de jornada ou carga suplementar;
- b- Receber da escola em que o professor constitui jornada, amplia jornada ou possui carga suplementar, por meio eletrônico, o comprovante/protocolo do encaminhamento do formulário à SME;
- c- Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar a Divisão de Supervisão Escolar em casos de equívocos, até o último dia útil que anteceder a atribuição.

II - No caso de escolas em que o professor constitua jornada, amplie jornada ou possua carga suplementar:

- a- Preencher, até a terça-feira que anteceder a atribuição, conforme cronograma fixado no anexo I, formulário digital próprio de atribuição, com aulas que o professor possua na escola em que constitui jornada, amplie jornada ou possui carga suplementar, informando a Sede e demais U.E. de exercício, caso este possua;
- b- Encaminhar à escola Sede, por meio eletrônico, o comprovante/protocolo do preenchimento do formulário enviado à SME;
- c- Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar a Divisão de Supervisão Escolar em casos de equívocos, até o último dia útil que anteceder a atribuição.

§ 1º - As classes/aulas disponíveis para atribuição, informadas por meio de formulários, que não forem encaminhadas no prazo estabelecido, serão publicadas na sessão de atribuição subsequente.

§ 2º - A Comissão de Atribuição publicará no Portal da Educação – www.educacaorc.com.br – a relação de classes/aulas e o cronograma de horários das sessões de atribuição com pelo menos 1 (um) dia de

2



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

antecedência da data fixada para a sessão de atribuição, para conhecimento dos interessados.

Artigo 9º - Os professores titulares de cargo do Quadro 2 que não participaram da atribuição inicial, de acordo com a Resolução SME 018 de 01 de setembro de 2022, ou que tiveram cessação da atribuição anterior, serão convocados para nova atribuição a qualquer tempo.

§ 1º - Conforme artigo 77 da Lei Complementar 024/2007, fica vedada a atribuição de classes aos docentes do Quadro 2 que se encontrem com restrição médica, readaptados ou recolocados.

§ 2º - Observado o acúmulo de cargo e havendo classes disponíveis no ato da atribuição, o professor titular de cargo de Quadro 2 não poderá declinar da escolha.

§ 3º - O professor titular do Quadro 2 que teve cessada sua atribuição e não comparecer a sessão de atribuição subsequente, terá uma classe atribuída compulsoriamente, exceto se houver incompatibilidade de acúmulo de cargo na rede municipal de ensino de Rio Claro.

Artigo 10 - A constituição de jornada de trabalho e ampliação de jornada do PEB I e II - Quadro 1 serão realizadas somente com aulas livres. No caso de carga suplementar as aulas poderão ser livres e/ou em substituição.

Artigo 11 - A constituição de jornada de trabalho do PEB I - Quadro 2 poderá ocorrer com aulas livres ou em substituição e a ampliação de jornada somente com aulas livres. No caso de carga suplementar as aulas poderão ser livres e/ou em substituição.

Artigo 12 - A incorporação de jornada de trabalho ao PEB I e II - Quadro 1 e 2 poderá ocorrer a qualquer tempo.

Capítulo II

Das Fases e etapas da atribuição de classes/aulas dos titulares de cargo do Quadro 1 e do Quadro 2

Artigo 13 - Em Fase 1 o diretor de escola fará a atribuição das classes/aulas disponíveis oferecendo-as aos docentes PEB I ou PEB II obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I- Constituição de jornada de trabalho:

- a) Aos profissionais do magistério que tenham incorporação de jornada de trabalho de que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, durante o ano letivo;
- b) Aos profissionais do magistério que completam jornada de trabalho em outra Unidade Educacional para reduzir o número de escolas.

II- Ampliação de jornada de trabalho:



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 com sede de controle de frequência na U.E., inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 1 que completam jornada na U.E., inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 2 com sede de controle de frequência na U.E., inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que completam jornada na U.E., inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- e) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo;
- f) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo.

III – Carga suplementar de trabalho docente:

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 com sede de controle de frequência na U.E., que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 1 que completam jornada na U.E., que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 2 com sede de controle de frequência na U.E., que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que completam jornada na U.E., que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- e) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- f) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo.

Artigo 14 - Em **Fase 2** a Comissão de Atribuição fará a atribuição oferecendo as classes/aulas disponíveis aos docentes PEB I ou PEB II nas seguintes etapas obedecendo as respectivas ordens de prioridade:

I - Constituição de jornada de trabalho:

g



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- a) Aos profissionais do magistério que tenham incorporação de jornada de trabalho que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, durante o ano letivo;
- b) Aos profissionais do magistério que completam jornada de trabalho em outra Unidade Educacional para reduzir o número de escolas;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que não participaram da atribuição inicial, de acordo com a Resolução SME 018 de 01 de setembro de 2022, ou que tiveram cessação da atribuição anterior.

Parágrafo único - No caso do PEB I - Quadro 2 perder a classe atribuída a título de constituição de jornada, por motivo de vacância ou retorno do titular, cabe ao Diretor de escola/Dirigente de creche informar imediatamente à Divisão de Supervisão Escolar para a realização de nova atribuição.

II - Ampliação de jornada de trabalho:

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 2 inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo.

III - Carga suplementar de trabalho docente:

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho somente no mesmo campo de atuação;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho somente no mesmo campo de atuação.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Em caso de atribuição de classes/aulas a título de ampliação de jornada e carga suplementar aos titulares de cargo – Quadro 1 e 2, o número de horas semanais não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas, constituídas de horas com aluno e horas de trabalho pedagógico (HTP),



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

respeitado o exposto no Art. 58 da L.C. 024/2007, que deverão ser organizadas de forma a garantir que:

- I. O total de horas com aluno não ultrapassem 09 (nove) horas diárias;
- II. O total de horas com aluno, somadas às HTPC ou às HTPI do dia, não ultrapassem 10 (dez) horas diárias.

Parágrafo único - Cabe ao PEB I e PEB II cumprir os incisos I e II, e ao Diretor de Escola/Dirigente de Creche a responsabilidade pela conferência da quantidade diária de aulas, HTPC/HTPI, considerando a soma da escola sede de controle de frequência e das demais unidades educacionais.

Artigo 16 - Os titulares de cargo PEB I e II - Quadro 1 que, durante o ano letivo, fizerem jus a incorporação de jornada de trabalho que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, poderão, no processo inicial de atribuição para o ano subsequente, desistir das aulas atribuídas fora da sede de controle de frequência para constituir jornada em outra unidade educacional.

Artigo 17 - Os titulares de cargo PEB I - Quadro 2 que, durante o ano letivo, fizerem jus a incorporação de jornada de trabalho que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, terão aulas atribuídas para o ano letivo corrente e, no ano subsequente, terão nova atribuição de classe e aulas da respectiva incorporação em Fase 2.

§ 1º - Os titulares de cargo PEB I - Quadro 2 que fazem jus a incorporação de jornada de trabalho que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações terão classe e aulas atribuídas anualmente após a constituição de jornada de trabalho dos titulares de cargo PEB I - Quadro 1 com incorporação de jornada em Fase 2.

§ 2º - No caso do PEB I - Quadro 2 com incorporação de jornada perder a classe/aulas atribuídas por motivo do retorno do titular, cabe ao Diretor de escola/Dirigente de creche informar imediatamente à Divisão de Supervisão Escolar para a realização de nova atribuição a qualquer tempo.

Artigo 18 - O Diretor de Escola/Dirigente de Creche poderá oferecer classes/aulas ao professor, preferencialmente efetivo, em caráter eventual, para exercer as funções de outro docente em suas faltas ou impedimentos, no período de até 15 (quinze) dias de ausência.

§ 1º - Para atender o disposto neste artigo, o Diretor de Escola/Dirigente de Creche manterá um cadastro de professores interessados em substituições eventuais de até 15 (quinze) dias.

§ 2º - A jornada de trabalho docente do titular de cargo não poderá exceder a 44 horas semanais, considerando-se inclusive as substituições eventuais.

Artigo 19 - A ampliação da jornada de trabalho far-se-á exclusivamente com classes/aulas livres do mesmo campo de atuação e da disciplina específica do cargo devendo ocorrer a efetiva assunção do seu exercício pelo docente.

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

§ 1º - O professor que não entrar em exercício no dia estabelecido pelo Diretor de Escola/Dirigente de Creche (Atribuição em Fase 1) ou não entrar em exercício no primeiro dia de aula previsto, após o dia de atribuição em Fase 2, perderá as aulas atribuídas em caráter de ampliação de jornada.

§ 2º - A ampliação da jornada do PEB I será anualmente submetida à análise da SME, mediante levantamento da demanda para atendimento na Rede Municipal de Ensino.

§ 3º - A ampliação de jornada do PEB II ficará mantida até a solicitação de redução de jornada pelo titular do cargo durante o processo de atribuição inicial.

§ 4º - Após a constituição da jornada e da ampliação da jornada de trabalho, fica vedada a sua redução durante o ano letivo, exceto nos casos em que:

- I. o docente vier a prover novo cargo ou emprego público, em regime de acumulação;
- II. houver atribuição em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;
- III. houver supressão de classes/aulas no decorrer do ano letivo;
- IV. houver necessidade de atendimento à rede municipal de ensino.

§ 5º - Fica expressamente vedada a atribuição de aulas em caráter de ampliação de jornada de trabalho para o exercício da docência, aos professores com limitação do exercício profissional que se encontrem em restrição médica, readaptados ou recolocados.

§ 6º - Caso não haja compatibilidade de horário, a atribuição da ampliação de jornada de trabalho não será concretizada.

Artigo 20 – A carga suplementar de trabalho far-se-á com aulas livres ou em substituição, da mesma ou de outra disciplina do cargo, do mesmo ou de outro campo de atuação, devendo ocorrer a efetiva assunção do seu exercício pelo docente.

§ 1º - O docente titular de cargo - Quadro 1 e 2 que desistir da carga suplementar de trabalho que lhe for atribuída ou não entrar em exercício no dia estabelecido pelo Diretor de Escola/Dirigente de Creche (Fase 1) ou pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas (Fase 2), perderá as aulas.

§ 2º - Fica expressamente vedada a atribuição de aulas em caráter de carga suplementar para o exercício da docência, aos professores com limitação do exercício profissional que se encontrem em restrição médica, readaptados ou recolocados.

§ 3º - Caso não haja compatibilidade de horário, a atribuição da carga suplementar não será concretizada.

Artigo 21 – Perderá toda a ampliação de jornada e/ou carga suplementar e ficará impedido de nova atribuição durante o ano de 2023 o professor que

g



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

apresentar 3 (três) falta-aulas referentes a ampliação e/ou carga suplementar, sejam aulas com alunos ou HTP, por três semanas consecutivas ou três semanas interpoladas no decorrer do ano, salvo nos casos previstos no artigo 97 da Lei 024/2007 e suas alterações.

Artigo 22 - A responsabilidade pelo controle da frequência e das faltas é do Diretor de Escola/Dirigente de Creche de cada U.E. em que o professor atua.

Parágrafo único: Se o professor se enquadrar na situação prevista no artigo 19 desta Resolução, caberá ao Diretor de Escola/Dirigente de Creche da U.E. na qual o professor está apresentando as faltas, encaminhar imediatamente à escola sede ofício informando tal fato e esta deverá informar a Divisão de Apoio ao Recursos Humanos da SME para realizar a redução de sua jornada.

Artigo 23 - Compete ao Diretor de Escola/Dirigente de Creche encaminhar à Divisão de Apoio ao Recursos Humanos da SME ofício (preferencialmente digitalizado, via Portal da Educação conforme o modelo do anexo III), comunicando a data de início de exercício do professor nos casos de ampliação de jornada e carga suplementar.

Artigo 24 - As sessões de atribuição ocorrerão com a presença dos candidatos classificados em grupos com horário de início e término estipulados, devendo estes permanecer até o horário de término de seu agrupamento - aguardando sua chamada para a assinatura da ata.

Artigo 25 - Nas sessões de atribuição de classes/aulas, o candidato poderá fazer-se representar por procurador, desde que atendida à legislação pertinente:

- I. Para validade a procuração deve ser reconhecida em cartório;
- II. De acordo com a legislação vigente, é vedado ao funcionário público constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau.

Artigo 26 - A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) far-se-á juntamente com as aulas do ensino regular, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docentes.

§ 1º - Em razão da semestralidade do curso, poderá ocorrer a redistribuição dos locais de trabalho para o 2º semestre letivo.

§ 2º - Para fins de reconhecimento de vínculo junto à unidade educacional, em termos de classificação, assim como para todos os efeitos de redução de carga suplementar do docente com aulas atribuídas na Educação de Jovens e Adultos, considera-se como término do 1º semestre do curso, o dia que antecede o primeiro dia letivo do 2º semestre.

Artigo 27- A ampliação de jornada do PEB I e a carga suplementar do PEB I e PEB II atribuídas no ano letivo de 2023, encerram-se no dia que antecede o

7



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

primeiro dia de trabalho docente do ano letivo de 2024, desde que não ocorra em qualquer momento durante o ano, o retorno do titular das aulas.

Artigo 28 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes/aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 29 - O processo de atribuição será concretizado mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto, preferencialmente RG.

Artigo 30 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Atribuição de classes/aulas.

Artigo 31 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 23 de janeiro de 2023.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

**CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NO
DECORRER DO ANO LETIVO DE 2023**

ATRIBUIÇÃO EM 01 DE FEVEREIRO/2023:

PEB I - Quadro 2 que, em razão do retorno do titular ou vacância do cargo, perderam a classe até esta data.

PEB II das disciplinas: Arte, Ciências, História, Inglês, Geografia, Matemática, Português.

PEB I - Quadro 1 e Quadro 2 inscritos para carga suplementar em disciplina diversa e outro campo de atuação em: Arte, Ciências, História, Inglês, Geografia, Matemática, Português.

O Cronograma de horários das sessões será divulgado junto com a relação de vagas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência da data fixada para a sessão de atribuição.

ATRIBUIÇÃO EM 14 E 15 DE FEVEREIRO/2023

- Professor de Educação Básica I – PEB I: **14/02/2023 (Auditório do NAM).**
- Professor de Educação Básica II – PEB II: **15/02/2023 (Auditório do NAM)**
Arte, Ciências, Educação Especial, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português.

ATRIBUIÇÃO DAS AULAS DE REFORÇO

- Professor de Educação Básica I – PEB I: **21/03/2023 (Auditório do NAM)**

DEMAIS ATRIBUIÇÕES DO ANO PARA PEB I e PEB II:

Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
28/02	14/03 28/03	11/04 25/04	09/05 23/05	06/06 20/06	25/07	08/08 22/08	05/09 19/09	03/10 17/10 31/10	14/11

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

**SEQUÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NO DECORRER DO
ANO LETIVO 2023**

ORDEM	TIPO
1º	Constituição de Jornada do PEB I - Quadro 2
2º	Atribuição aos docentes titulares de cargo do Quadro 1 – ampliação de jornada.
	Atribuição aos docentes titulares ingressantes de cargo do Quadro 1 – ampliação de jornada.
3º	Atribuição aos docentes titulares de cargo do Quadro 1 – carga suplementar.
	Atribuição aos docentes titulares de cargo ingressantes do Quadro 1 – carga suplementar.
4º	Atribuição aos docentes titulares de cargo do Quadro 2 – ampliação de jornada.
	Atribuição aos docentes titulares de cargo ingressantes do Quadros 2 – ampliação de jornada.
5º	Atribuição aos docentes titulares de cargo do Quadro 2 – carga suplementar.
	Atribuição aos docentes titulares de cargo ingressantes do Quadro 2 – carga suplementar.
6º	Ampliação de carga horária aos docentes com contrato temporário, respeitando o processo seletivo pelo qual teve carga horária atribuída.
7º	Atribuição de carga horária aos candidatos novos a contrato temporário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO III
E.M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua xxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxxxx – Rio Claro/SP
fone (19) xxxxxxxxxxxx

Ofício nº. ____/2023.

Rio Claro, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Senhora Secretária

A direção da E. M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx comunica que o(a) professor(a) - cargo efetivo:

NOME:		
MATRÍCULA:	REGIME JURÍDICO:	RG:
CARGO/FUNÇÃO:		CPF:

EFETIVO		CAMPO DE ATUAÇÃO	
☐ QUADRO 1	☐ QUADRO 2	☐ PEB I	
		☐ PEB II	DISCIPLINA:

PROFESSOR(A) INGRESSANTE	
☐ NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO	
☐ ENTROU EM EXERCÍCIO EM: ____/____/20____	

SITUAÇÃO INFORMADA	
☐ AMPLIAÇÃO DE JORNADA	☐ CARGA SUPLEMENTAR

OCORRÊNCIA	
☐ O(A) PROFESSOR(A) DO Q2 PERDEU A CLASSE ATRIBUÍDA – POR RETORNO DE TITULAR OU INGRESSO DE TITULAR. DATA DA PERDA ____/____/20____. NOME DO TITULAR: _____	
☐ O(A) PROFESSOR(A) ENTROU EM EXERCÍCIO DAS AULAS ATRIBUÍDAS. DATA DO EXERCÍCIO ____/____/20____.	
☐ O(A) PROFESSOR(A) NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO DE TODAS AS AULAS ATRIBUÍDAS.	
☐ O(A) PROFESSOR(A) NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO DE PARTE DAS AULAS ATRIBUÍDAS. QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____	
☐ O(A) PROFESSOR(A) DESISTIU DE TODAS AS AULAS ATRIBUÍDAS A TÍTULO DE CARGA SUPLEMENTAR. QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____	
☐ O(A) PROFESSOR(A) DESISTIU DE PARTE DAS AULAS ATRIBUÍDAS A TÍTULO DE CARGA SUPLEMENTAR. QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____	
☐ O(A) PROFESSOR(A) PERDEU AS AULAS ATRIBUÍDAS A TÍTULO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA / CARGA SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE FALTAS (conforme Resolução SME 02/2023, Resolução SME 018/2022 e Resolução SME 019/2022).	
☐ OUTRA SITUAÇÃO. INFORMAR: _____	

DATA DA OCORRÊNCIA: A PARTIR DE ____/____/20____.

TOTAL DE AULAS ATRIBUÍDAS EM TODAS AS U.E. (com alunos): _____		
	NOME DAS U.E.	TOTAL DE AULAS NA U.E. (com alunos)
U.E. SEDE		
U.E. 2		
U.E. 3		
U.E. 4		
U.E. 5		

Desde já agradecemos,

À Ilma Senhora
Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Carimbo e Assinatura do diretor

g